



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

CONTRATO Nº 132/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 132/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS DO TIPO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS QUE ABASTECEM OS POVOADOS E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.468.317/0001 - 70, estabelecida na RUA NELSON PORTO, 14 – CENTRO - ARCOVERDE-PE – CEP: 56506770 e com o seguinte endereço eletrônico aesconstrutora@hotmail.com, representada pelo seu **JOSE LUCIANO GABRIEL**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 034.969.934 – 80.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL**, situada na Praça de Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário **FLÁVIO EMÍLIO ARRUDA SILVA**, portador(a) do CPF nº 757.684.884-72;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 8.807/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS DO TIPO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS QUE ABASTECEM OS POVOADOS E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Assinado de forma digital
por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11
16:18:07 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 2 de 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SV	PROPRIA	PROPRIA	30	82.600,00	<u>2.478.000,00</u>
2	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SV	PROPRIA	PROPRIA	30	9.000,00	<u>270.000,00</u>
3	DESSALINIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	SV	PROPRIA	PROPRIA	30	48.000,00	<u>1.440.000,00</u>
VALOR TOTAL:						R\$: 4.188.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor global deste contrato é de R\$ **4.188.000,00**, (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

DEFESA CIVIL

06.182.0015.2188 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11 16:18:25 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

3.2 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.3 A medição do serviço será processada mensalmente ou após requerimento da CONTRATADA para fiscalizar os poços perfurados instalados e testados, devendo a mesma apresentar no ato da solicitação, planilha com os serviços realizados contemplando as informações exigidas.

3.4 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados e a medição informada, e autorizará o faturamento daqueles poços devidamente perfurados e testados. Os poços com faturamentos indeferidos, só serão liberados, quando em outra fiscalização for verificado que os problemas apresentados foram corrigidos, junto com outros poços em um grupo de no mínimo 05 (cinco) perfurados e testados.

3.5 no caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erro ou omissão, as partes podem, a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra, e neste caso, o prazo para o seu pagamento será a partir da data de apresentação da nova fatura.

3.6 os equipamentos e materiais não constantes na relação de itens eventuais, que forem utilizados na perfuração ou decorrentes da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 – Cumpridas as exigências acima descritas o pagamento se dará na forma do art.40, XIV, ou seja, em até 30 dias.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11 16:18:41 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 4 de 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 4.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11 16:18:57 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 5 de 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. LOCALIZAÇÃO DOS POÇOS

- 7.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE indicará os locais onde serão perfurados os poços tubulares pela CONTRATADA, a partir das demandas solicitadas pelo gestor contratual.
- 7.1.2. A ordem de serviço será emitida em função de um estudo técnico preliminar, necessário à definição do local onde será perfurado o poço, acompanhado do respectivo anteprojeto básico construtivo.
- 7.1.3. A CONTRATADA não ocupará, nem entrará em terrenos diferentes daqueles estipulados para acesso e execução dos serviços, se não for por expressa autorização dos proprietários afetados. Somente poderá haver mudanças de localidade com a prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 7.1.4. Por ocasião do término da perfuração do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução dos serviços.

7.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1. Normas técnicas e disposições particulares
- 7.2.2. Os custos de manutenção dos equipamentos correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos aos equipamentos que venham a ocorrer durante o período em que estiver sob a sua responsabilidade, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

7.3. PESSOAL

- 7.3.1. A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos serviços, obrigando-se a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela CONTRATANTE, por falha na condução de suas atividades.
- 7.3.2. A CONTRATADA obriga-se a manter em supervisão permanente dos serviços um técnico com especialização em Geologia, com capacidade para receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha ser feita pela CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.3.3. A CONTRATADA deverá manter seu corpo de empregados devidamente caracterizados, com fardamento da empresa e equipamentos de segurança necessários.
- 7.3.4. Caberá à CONTRATADA fornecer a todos os seus empregados os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação. – C.A., e/ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.
- 7.3.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPCs - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Legislação vigente.
- 7.3.6. A CONTRATADA deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros. Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do município.
- 7.3.7. A contratação formal ou informal de empregados do município de Palmeira dos Índios, pela CONTRATADA, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.
- 7.3.8. A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe mínima necessária que serão mobilizados para deslocar/operar os equipamentos sobre a sua responsabilidade, como também da experiência para execução dos serviços previstos.
- 7.3.9. A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada e operacional, constituída dos seguintes profissionais:
- 01 (um) Geólogo ou Engenheiro de Minas, com especialização em Hidrogeologia;
 - 01 (um) Motorista de caminhão de sonda;
 - 01 (um) Operador de sonda;
 - 01 (um) Motorista operador de compressor.
- 7.3.10. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que ateste a experiência da equipe na operação dos equipamentos sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com perfuração de poços tubulares profundos, na região Nordeste, principalmente no estado de Alagoas.
- 7.3.11. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove experiência na realização de serviços de Perfilagem óptica colorida para poços com profundidade de até 100 metros e atestado de realização de perfilagem geofísica e perfil caliper Resistividade e SP, GR-Raios Gama API, BCS-Sônico-



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Porosidade, XYC-Perfil de Caliper de poços, demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A perfilagem ótica, filmagem, é uma ferramenta fundamental para ilustrar a real situação em que o poço recém-perfurado está sendo entregue, bem como para o perfurador, que terá a percepção de entregar um serviço com transparência.

7.4. DESPESAS

- 7.4.1. A CONTRATADA deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, bem como, imprevistos e lucros atinentes à execução dos serviços, mesmo que não especificamente mencionados.
- 7.4.2. Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas referentes à guarda, transporte, movimentação e estocagem de materiais e equipamentos dentro e fora dos locais onde os serviços serão realizados, incluindo o combustível para operacionalização das máquinas. Além disso, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas aos equipamentos de sua responsabilidade, tais como: montagem, desmontagem, operação, manutenção, guarda, inclusive fornecimento de peças sobressalentes, seguro veicular e outras.
- 7.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, transporte, equipamentos e acessórios necessários para a completa e satisfatória perfuração e instalação dos poços, assim como para as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento, além de quaisquer outras atividades inerentes aos serviços a serem executados.
- 7.4.4. A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas à contratação, dispensa, salários, contribuição do empregador e empregado, transporte, estadia e hospedagem, assistência médica, seguros e tudo o mais previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 7.4.5. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referentes aos equipamentos de sua propriedade.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A CONTRATADA indicará um técnico com poderes para tratar de qualquer assunto junto à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.5.2. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer à CONTRATANTE toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos trabalhos.
- 7.5.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente à CONTRATANTE, boletim de andamento dos serviços, para que a fiscalização possa conferir as informações enviadas. O referido boletim deverá ser em formato de planilha contendo o nome da localidade, proprietário, coordenadas do poço e informações sobre os



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

serviços executados (profundidade, nível estático, nível dinâmico, vazão, resíduo seco e demais informações referentes à perfuração e teste de vazão dos poços).

7.6. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS

- 7.6.1. Após a perfuração e o teste de vazão de cada poço será elaborado um relatório técnico conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando todos os dados técnicos, a qual deverá ser apresentada impressa e em meio digital pela CONTRATADA na ocasião do faturamento dos serviços.
- 7.6.2. O relatório técnico de cada poço tubular deverá conter informações sobre localização, propriedade, mapa georreferenciado com indicação do poço, perfil construtivo e litológico do poço, dados do teste de bombeamento e itens eventuais utilizados na perfuração e teste de vazão.
- 7.6.3. Além do relatório técnico, a CONTRATADA deverá apresentar a ficha de Conclusão do Poço conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, constando dos dados de metragem perfurada, material de consumo, controle de combustível, controle de produção, etc.
- 7.6.4. A apresentação dos relatórios técnicos e fichas de conclusão dos poços com erros ou ausência de dados relevantes implicarão na devolução das mesmas à CONTRATADA e o adiamento do atesto das faturas até que os relatórios e fichas sejam entregues novamente à CONTRATANTE, devidamente preenchidas.
- 7.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal em meio impresso e digital de todos os serviços realizados, inclusive incorporando os relatórios técnicos dos poços e análise físico-química e bacteriológica da água as quais devem ser realizadas em laboratório credenciado no CRQ (Conselho Regional de Química).

7.7. TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

- 7.7.1. Não será permitida a transferência de serviços ou subcontratação do objeto licitatório.

7.8. RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 7.8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a guarda e vigilância necessária.
- 7.8.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os veículos e equipamentos, assim como por custos eventuais decorrentes do mau uso ou condução dos mesmos, devendo contratar seguro total de todos os veículos e equipamentos, assim como de danos a terceiros.

7.9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.9.1. A medição do serviço será processada mensalmente ou após requerimento da CONTRATADA para fiscalizar os poços perfurados instalados e testados, devendo a mesma apresentar no ato da solicitação, planilha com os serviços realizados contemplando as informações exigidas.

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11 16:20:15 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.9.2. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços realizados e a medição informada, e autorizará o faturamento daqueles poços devidamente perfurados e testados. Os poços com faturamentos indeferidos, só serão liberados, quando em outra fiscalização for verificado que os problemas apresentados foram corrigidos, junto com outros poços em um grupo de no mínimo 05 (cinco) perfurados e testados.
- 7.9.3. No caso de existir divergências quanto aos valores da fatura ou for constatada a existência de erro ou omissão, as partes podem, a qualquer tempo, solicitar a correção no primeiro faturamento subsequente à verificação do erro. Se a fatura apresentar algum elemento que a invalide totalmente, a mesma deverá ser substituída por outra, e neste caso, o prazo para o seu pagamento será a partir da data de apresentação da nova fatura.
- 7.9.4. Os equipamentos e materiais não constantes na relação de itens eventuais, que forem utilizados na perfuração ou decorrentes da necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10. CANTEIROS DOS SERVIÇOS**
- 7.10.1. A instalação dos canteiros compreenderá deslocamento, combustível, instalação e montagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 7.10.2. A CONTRATADA fará a alteração do canteiro de acordo com as necessidades dos serviços, prazos e qualidade dos trabalhos, compreendendo, inclusive quaisquer providências de caráter legal, nos locais dos serviços e que, embora não especificadas venham a ser solicitadas pela fiscalização.
- 7.10.3. A CONTRATADA será responsável pelos eventuais prejuízos de tráfego de seus próprios veículos ou máquinas que possam acarretar na pavimentação e estrutura de via pública ou particular, assim como a bens e imóveis, particulares ou públicos, de qualquer natureza, como sejam: vegetação natural e outros.
- 7.11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO**
- 7.11.1. Considerações Gerais:
- 7.11.2. Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a CONTRATADA responsável pelos danos que ocorrerem em função do serviço a ser realizado. A água bombeada do poço, por ocasião do teste de vazão, deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis, nem induzir uma recarga ao aquífero que está sendo bombeado. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da contratada, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo.

7.12. PERFURAÇÃO

7.12.1. Os poços serão perfurados pelos equipamentos, ferramental e acessórios que serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ter uma profundidade de até 100 (cem) metros em rocha cristalina (embasamento). Em rocha cristalina (embasamento), a perfuração deverá ser executada no diâmetro mínimo de 8 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao manto de intemperismo e/ou rocha decomposta, avançando um mínimo de 1,00 m na rocha sã, de modo que seja possível fazer uma boa cravação do revestimento. Em seguida, a perfuração deverá ser reduzida para o diâmetro mínimo de 6 polegadas até a profundidade final do poço. Em rocha sedimentar, a perfuração deverá ser executada no diâmetro mínimo de 12 1/4 polegadas, no intervalo que corresponde aproximadamente ao pacote sedimentar.

7.13. DA PROFUNDIDADE DOS POÇOS

7.13.1. A profundidade dos poços será de 100 (cem) metros em rocha cristalina (embasamento) ou rocha decomposta, independente da vazão definida na perfuração. Quanto à profundidade dos poços em rocha sedimentar terá uma profundidade de 100 (cem) metros.

7.13.2. É de ressaltar que o poço pode ter uma profundidade mínima de 60 metros em função das condições hidro geológicas do local, onde o poço está sendo perfurado e haja impossibilidade de prosseguimento. Durante a perfuração deverá ser mantido um rígido controle na identificação das posições e vazões das fraturas interceptadas, devendo ser registradas com a máxima precisão em fichas de acompanhamento.

7.13.3. Durante a perfuração dos poços, a coleta de amostra de calha deverá ser feita a cada 3(três) metros, a menos que haja mudança litológica do material perfurado, acondicionando em caixa de madeira com divisões para cada amostra, a serem descritas pelo geólogo responsável pelos serviços, e que após a conclusão do poço deverão embaladas em sacos plásticos identificados, contendo as informações pertinentes e enviadas a CONTRATANTE, para compor relatório técnico do poço.

7.14. DO REVESTIMENTO

7.14.1. Em rocha cristalina, todos os poços serão revestidos, em toda a extensão do manto de intemperismo, e/ou rocha alterada, com cravação na rocha sã, em tubos PVC geomecânico, com diâmetro interno do tubo que permita a perfuração até o limite de profundidade necessário com bits de 6 polegadas.

7.14.2. Para proteção, o revestimento em PVC geomecânico acima do solo referente à boca do poço deverá ser protegido com tubo em aço preto no diâmetro de 8" e extensão de 1,0 metros, definida pelo responsável pela locação e será tamponada com tampa de ferro em 8", equipada lateralmente com roscas



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

e parafusos para fixação no tubo de revestimento. Nos poços perfurados em rocha sedimentar o fornecimento e aplicação do pré-filtro, constituído de cascalho peneirado e selecionado no diâmetro de 1 a 1,5mm, deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento de 6", completando todo o intervalo referente ao intervalo de 20 a 100 metros de profundidade.

7.15. DA CIMENTAÇÃO

- 7.15.1. Nos poços perfurados em rocha cristalina a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao manto de intemperismo e/ou rocha alterada. Em rocha sedimentar a cimentação deverá ocorrer no espaço anelar existente entre diâmetro de perfuração e o revestimento, completando todo o intervalo referente ao intervalo de 0 a 20 metros de profundidade.
- 7.15.2. As cimentações serão realizadas com a utilização de cimento Portland normal, salvo quando por determinação da CONTRATANTE seja necessário o uso de algum tipo de cimento especial ou de aditivos.
- 7.15.3. Em todos os poços deverá ser feita a proteção sanitária à base de cimento e areia (1:3), na superfície do terreno com 1m² por 0,15m de espessura, ficando o poço no centro desta base.

7.16. DA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO E DO TESTE DE VAZÃO

- 7.16.1. Concluída a descida dos tubos de revestimento, deverá ser feita a operação de limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo da retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior, e se extraindo o máximo da fração fina da formação nas circunvizinhanças do poço.
- 7.16.2. O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. O poço será considerado desenvolvido quando a sua água estiver isenta de material sólido em suspensão e límpida.
- 7.16.3. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de produção, onde o tempo total do teste não deverá ser inferior às 12 horas. Encerrado o teste, deverá ser medida a recuperação até a reintegração do nível original ou por um período não inferior à metade do tempo de bombeamento.
- 7.16.4. Os testes de produção do poço em rocha cristalina poderão ser executados por meio do ensaio de bombeamento com compressor de ar, com pressão mínima de trabalho de 120 lb pol², com vazão mínima de 40pcm, acoplado a motor diesel com potência mínima de 8,0cv e rotação mínima de 1.800 rpm. Os testes de produção também poderão ser realizados com bombas submersas.
- 7.16.5. Os equipamentos utilizados para o acompanhamento da evolução dos níveis dinâmicos podem ser medidores manuais elétricos, luminosos, acústicos ou manométricos, com fio marcado. As medidas dos níveis dinâmicos deverão



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

obter a precisão do milímetro, devendo o medidor descer em um tubo de ¾" a 1" de diâmetro, quando da instalação do equipamento de teste.

7.16.6. A frequência das medições será colocada em tabela própria fornecida pela CONTRATANTE permitindo assim a posterior colocação em escala logarítmica, permitindo o cálculo da vazão de exploração do poço pelos processos disponíveis na bibliografia existente.

7.16.7. Caso seja constatada pela CONTRATANTE, a execução do teste com duração inferior a 12 (doze) horas, somente serão remuneradas o número total de horas executadas.

7.17. DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA

7.17.1. Ao final do teste de vazão, serão coletadas uma amostra de água em recipiente apropriado com no mínimo 2 litros cada, para ser enviada ao laboratório onde será realizada a análise físico-química e bacteriológica, padronizada pela CONTRATANTE.

7.17.2. A amostra deverá ser enviada para laboratório credenciado para realização de análise físico-química e bacteriológica da água.

7.17.3. Deverá constar na folha de resultados, os dados de identificação da amostra, tais como: número do certificado, localidade, município, data da coleta, data da entrega da amostra, responsável pela coleta, proprietário do terreno, etc.

7.17.4. Devem ser analisados os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos da água do poço perfurado a fim de verificar o padrão de potabilidade que não ofereça riscos à saúde, segundo a Portaria MS nº 2914/2011 que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.

7.18. DA ANÁLISE HIDROGEOLÓGICA

7.18.1. A análise hidrogeológica e os procedimentos necessários para a execução dos serviços no que diz respeito às Outorgas de Obra Hídrica e de Uso dos Recursos Hídricos serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo laudo hidrogeológico, ARTs, análise físico-química e bacteriológica, taxas e emolumentos.

7.19. DA INSTALAÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSAS

7.19.1. Concluído a perfuração dos poços, deverá ser executada a instalação de 1 (uma) moto bomba submersa para poço tubular profundo com diâmetro interno de 6" (seis polegadas) com bocal, com vazão nominal (litros/hora): Mínimo de 2.000 L (dois mil), máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, Altura manométrica (metros): Mínimo 82(oitenta e dois), máximo 100 (cem) metros, Potência de 1 cv (um) cavalo, voltagem de 220-230 volts (monofásico), painel de comando: construído em caixa termoplástico, composto de relé de sobrecarga adequado ao motor de 1 CV 220 monofásico e interruptor. Além disso, deve ser



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

providenciado todo o material necessário para o funcionamento da bomba. A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.20. DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CHAFARIZ)

7.20.1. Concluída a perfuração e instalação dos poços, será instalado um chafariz constituído de uma base com tubo de concreto e caixa d'água (identificada e pintada e personalizada com a logomarca do município) em fibra de vidro com capacidade para 5.000 litros, com 2 (duas) torneiras. Além disso, fornece todo material necessário para o perfeito funcionamento do sistema, conforme especificado nas Tabelas 1 e 2.

7.21. CONSTRUÇÃO DE BASE PARA REERVÁTARIO DE 5M³ EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS – REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

7.21.1. Antes da instalação do Reservatório de 5 m³ será realizada a construção de uma base onde a mesma deverá ser colocada.

7.22. CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.

7.22.1. O quadro de comando deverá ser acondicionado em abrigo próprio executado pela empresa conforme projeto em anexo.

7.23. CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DO POÇO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

7.23.1. Após a conclusão de execução de perfuração, revestimento e testes deverá ser feita uma caixa de proteção para o mesmo conforme projeto em anexo.

7.24. CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.

7.24.1. Será realizado conforme projeto em anexo a construção de um bebedouro para animais em alvenaria.

7.25. CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO SANITARIA EM CONCRETO NAS DIMENSÕES 0,70X0,70X0,15M COM DECLIVIDADE DE 2% EM RELAÇÃO AO CENTRO DO POÇO PARA AS BORDAS

7.25.1. Para preservação do poço será feita conforme projeto em anexo uma laje de proteção sanitária.

7.26. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS DESPESAS

7.26.1. A CONTRATADA deverá apresentar na planilha de custos todas as demais despesas necessárias às atividades administrativas fixas e variáveis (por poço) decorrente da administração e execução dos serviços aqui discriminados.

7.26.2. Em hipótese alguma serão pagos valores sobre serviços e/ou materiais que não estejam discriminados neste Termo de referência.

7.27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.27.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 14 de 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 7.27.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.27.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.27.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.27.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.27.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.28. DESSALINIZADORES**
- 7.28.1. A instalação de dessalinizadores de osmose inversa (OI) tem sido a tecnologia melhor recomendada para excluir os sais dissolvidos na água dos poços profundos, tornando a água potável. O uso de dessalinizadores tem conseguido em Alagoas abastecer comunidades com água de boa qualidade.
- 7.28.2. Os equipamentos (dessalinizadores) devem ser capazes de operar durante, no mínimo, por 8 (oito) horas diárias;
- 7.28.3. A Secretaria de Agricultura Palmeira dos Índios/AL, estabelece que o equipamento esteja habilitado a operar com água que contenha até 10.000 ppm de resíduo seco;
- 7.28.4. EQUIPAMENTO CABINADO DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE INVERSA (OI) CONTENDO:
- 7.28.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Os itens a seguir especificados deverão ser explicitados pelas Empresas participantes, juntamente com suas características operacionais:
- 7.28.6. Membranas:
- a) Membranas de osmose inversa de alta rejeição, tipo BW Brackish Water para concentrações de TDS de 1.000 a 10.000 mg/l e percentual de rejeição de sais 99,5%, modelo espiral TFC, revestimento em fibreglass. Cada elemento de membrana apresentando uma área de 85 ft², GPD = 2400 com diâmetro de 3,9" e comprimento de 40".
- b) Cada elemento de membrana deve apresentar os seguintes limites operacionais:
Temperatura máxima de operação: 50oC



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Pressão máxima de operação: (41bar)

Fluxo de alimentação: 3,6 m³/h

SDI máximo (15 min):5

Faixa de pH durante operação: 2 –11

Faixa de pH durante limpeza química: 1 –13

3.28.4.1.2. Vasos de Alta Pressão:

Vasos de alta pressão em fibra de vidro, coberto por tinta poliuretano de alto brilho para proteção contra raios UV, apropriado para uso contínuo em equipamentos de osmose reversa, diâmetro interno de 4", componentes dos tampões e vasos feitos com materiais aprovados pelo FDA/NSF. Pressão de trabalho até 300psi, testado em 450psi e com pressão de rompimento de 1.800psi. Temperatura de trabalho de 49°C. Com capacidade de encapsular 01 elemento de membrana, fixado na estrutura com o uso de abraçadeiras e parafusos em aço inox, e apoiados sobre calços de borracha.

Não serão admitidas adaptações de vasos e seus acessórios. Não serão aceitos tubos de pressão com travamento por pinos ou parafusos.

Pré-Tratamento Físico:

Copo (carcaça) de filtro construído em polipropileno com talco, com corpo opaco branco, pressão máxima de operação de 125 psi. Dotado de anel de vedação entre a tampa e o copo.

Elemento filtrante construído em polipropileno com endcap e anel para vedação com capacidade de filtragem de 5 micra.

01 (uma) caixa contendo 04 (quatro) elementos filtrantes (reserva) construídos em polipropileno com endcap e anel para vedação, com capacidade de filtragem de 5 micra.

Pré-Tratamento Químico:

01 (uma) bomba dosadora para solução de anti-incrustante, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por diodos emissores de luz, índice de proteção IP65, com filtro em polietileno, válvulas em Viton (flúor-polímero), diafragma em P.T.F.E. e válvula de injeção em polipropileno, com vazão mínima ajustável de 0 a 6 litros/hora, pressão máxima 4,0 bares, potência 44 watts e caixa da bomba em ABS.

01 (uma) bombona de 50 (cinquenta) litros para a mistura de anti-incrustante e água permeada.

01 (uma) bombona de 25 (vinte e cinco) Kg, contendo anti-incrustante apropriado para uso em dessalinizadores de água para consumo humano e que tenha como objetivo a redução da frequência das lavagens químicas ácidas e alcalinas para remoção de minerais incrustados e desinfecção.

Sistema de Retrolavagem:

Rede de by-pass da bomba auxiliar para a linha de retrolavagem.

01 (uma) bombona de plástico com tampa, com capacidade de 50 litros para armazenamento de água permeada.

Medidores de pressão:

02 (dois) manômetros glicerizados de painel com caixa em aço inox AISI 304 e visor em policarbonato. Com capacidade de operar em temperaturas de até 60o C e faixa de trabalho de (0,0 a 8,0) kgf/cm2.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

02 (dois) manômetros glicerizados de painel com caixa em aço inox AISI 304 e visor em policarbonato. Com capacidade de operar em temperaturas de até 60o C e faixa de trabalho de (0,0 a 35,0) kgf/cm².

Medidores de Vazão:

01 (um) rotâmetro com corpo em acrílico, com flutuador e eixo em inox, adaptadores em polipropileno e anéis de vedação em Viton. Com capacidade de operar em temperaturas de até 93 o C e faixa de trabalho de (5 a 35) litros por minuto e pressão máxima de trabalho de 250psi;

01 (um) rotâmetro com corpo em acrílico, com flutuador e eixo em inox, adaptadores em polipropileno e anéis de vedação em Viton. Com capacidade de operar em temperaturas de até 93 o C e faixa de trabalho de (5 a 35) litros por minuto e pressão máxima de trabalho de 250 psi;

Bomba Auxiliar:

01 (uma) bomba auxiliar horizontal tipo centrífuga para reforçar a carga hidráulica disponível, equipada com motor monofásico de 1/3 de CV. Carcaça e rotor construído em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro.

Bomba de Alta Pressão:

01 (uma) bomba de alta pressão multiestágio tipo booster com motor monofásico blindado de 2 a 3,0 CV, contendo 25 estágios, constituída de: carcaça, bocal, com intermediário, eixo, corpo difusor e acoplamento em aço inoxidável e impulsores em Noryl.

Sistema de Proteção:

01 (um) termostato para proteção do equipamento regulado para acionar o sistema de exaustão quando a temperatura atingir 35°C, suficiente para efetuar a renovação do ar interno com a finalidade de manter a temperatura interna abaixo de 35°C.

Quadro elétrico de acionamento, controle e proteção:

01 (um) painel elétrico completo para comando de operação, com proteção de sobrecarga para os motores, com disjuntores, relés térmicos para os motores-bomba e ainda dotado de contactor geral e para os motores-bomba, botoeiras liga/desliga/sinaleiras e também com amperímetro e voltímetro.

Tubulação de Alta Pressão:

Fabricada em Polipropileno Copolímero Random (PPR), PN 25kg/cm², com capacidade de operação em pressão máxima de 350psi e temperatura de 80° C.

Tubulação de Baixa Pressão:

Fabricada em Polipropileno Copolímero Random (PPR), PN 20kg/cm², com capacidade de operação em pressão máxima de 280psi e temperatura de 80° C.

Sistema de exaustão com termostato:

Sistema de exaustão com ventilador fixado no teto no interior do equipamento, composto de ventilador com termostato e acionamento automático mesmo com o equipamento desligado quando atingir 40° graus.

Estrutura Metálica Cavalete:

A estrutura metálica que servirá de suporte para os materiais e equipamentos que compõem uma unidade de dessalinização, terá as seguintes dimensões máximas: Altura – 1,50m | Largura – 1,00m | Comprimento – 2,00m.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Será cabinada de forma que todos os componentes do equipamento fiquem protegidos de intempéries, sem haver a necessidade do abrigo convencional. Com portas laterais, frontais permitindo fácil acesso ao interior do equipamento, esses devem ser fechados por dobradiças e cadeados.

A estrutura e a cobertura deverão ser devidamente protegidas contra corrosão, com telha térmica e sistema de exaustão com ventilador e termostato, com jateamento, pintura de proteção anticorrosiva, 100% sólido, indicado para proteção de equipamentos e estruturas sujeitas a ataques alcalinos, ácidos e solventes leves e pintura de acabamento.

Para efeito de proteção contra vibrações deverão ser utilizados amortecedores butílicos. A fixação dos componentes sobre a estrutura será efetuada por meio de parafusos de aço inoxidável (14% de cromo).

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da Contratante

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações da Contratada

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço em desconformidade com o que foi licitado;

Assinado de forma digital
por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11
16:22:57 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 18 de 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Assinado de forma digital por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11 16:23:14 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Assinado de forma digital
por José Luciano Gabriel
Dados: 2022.08.11
16:23:31 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 21 de 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.807/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 21 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL
Interveniente
FLÁVIO EMÍLIO ARRUDA SILVA
Secretário

A E S
CONSTRUTORA
ALBUQUERQUE
E SOUZA
LTDA:0546831
7000170

A E S CONSTRUTORA
ALBUQUERQUE E
SOUZA
LTDA:054683170001
70
2022.10.21 10:06:59
-03'00"

A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA
Contratada
JOSE LUCIANO GABRIEL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 034.969.934 – 80.

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº: 8.807/2021

CONTRATO Nº: 132/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.317/0001 - 70, estabelecida RUA NELSON PORTO, 14 – CENTRO - ARCOVERDE-PE – CEP: 565067-70, e com o seguinte endereço eletrônico aesconstrutora@hotmail.com, representada pelo seu representante legal Sr. **JOSE LUCIANO GABRIEL**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 034.969.934 – 80.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL, Situada na praça de independência, nº 34, centro, neste município, neste ato representado pelo secretário flávio emílio arruda silva, portador (a) do cpf nº 757.684.884-72.

OBJETO DO CONTRATO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, DESSALINIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) POÇOS DO TIPO TUBULAR PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS QUE ABASTECER OS POVOADOS E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **4.188.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

DEFESA CIVIL

06.182.0015.2188 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm.2022@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130

Página 1 de 1